



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 - 37925-000 PIUMHI/MG -
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONTRATO Nº 97/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº165/2018 DISPENSA Nº 002/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Odécio da Silva Melo, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG.

CONTRATADA: CARVEL- CARVALHO VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 19.515.519/0001-30, estabelecida na Avenida Brasil, nº 151, Bairro São Lourenço, Formiga/MG, CEP nº 35.570-000, representada neste ato pela Sra. Roberta de Carvalho Chicri, brasileira, casada, empresária, RG nº MG - 3.293.749 SSP/MG e CPF nº 528.535.276-20.

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se no artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/1993.

Cláusula Segunda: DO OBJETO

O objeto o presente contrato é o fornecimento de: aquisição de óleo e filtro de motor, filtro de ar e prestação de serviços de troca de óleo e substituição de filtros, na camioneta fiat strada hard working CD 1.4, Placa QNO-1074, revisão de 10.000 KM, conforme **Processo Licitatório nº 165/2018 Dispensa n.º 002/2018.**

Cláusula Terceira: DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

I - Preço:

Código Produto SAAE	Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	TOTAL
001225	01	Filtro de óleo motor	UN		01	34,82	34,82
002160	02	Filtro de ar	UN	Evo	01	43,48	43,48
001771	03	Óleo Motor	Galão	5W Sintético	03	42,00	126,00
VALOR TOTAL.....							RS 204,30

1



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II – Da quantidade: Necessário se faz a quantidade conforme quadro acima, perfazendo um valor global de **R\$ 204,30 (Duzentos e quatro reais e trinta centavos)**.

III- Da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **30 dias, iniciando-se na data de 03/10/2018 e encerrando-se na data de 02/11/2018**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

IV – Do pagamento: será realizado com a entrega do produto/realização do serviço após emissão de nota fiscal eletrônica, no prazo de 10 dias mediante efetiva liquidação, através de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes.

V – Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignada nos **Programa: 17.512.0449.2163, e Elementos: 3.3.90.30 e 3.90.39.00**, do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- I – Entregar os produtos/serviços, na forma pactuada;
 - a) - Cabe ao contratado, fornecer os equipamentos e prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme estabelecido neste instrumento. A instalação dos produtos e ou a reposição dos mesmos em caso de retirada para manutenção ou a reposição deverá ser de no máximo 12 (doze) horas após a solicitação,
- II – Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente nos produtos contratados, mesmo que não sejam de sua competência;
- III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV – A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Fornecedor das responsabilidades previstas neste instrumento;
- V – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;
- VI – Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato:

Poderá o SAAE PIUMHI-MG, a qualquer tempo, exigir do Fornecedor a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

[Handwritten signatures and initials]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações do SAAE PIUMHI-MG:

- I – Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula Terceira;
- II – Notificar ao Fornecedor qualquer irregularidade ou defeito encontrado nos produtos/serviços realizados;
- III – Recusar os produtos/serviços que não estiver de acordo com as especificações;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Cláusula Sexta: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com este instrumento contratual;

- a) O prazo/local de entrega: O prazo máximo para a realização dos serviços/produtos deverá obedecer este instrumento contratual. A Contratada será a responsável pela correção dos defeitos e verificação técnica necessária para o bom funcionamento do veículo.
- b) Se a qualidade dos produtos e prestação de serviços entregues não corresponder às especificações exigidas, neste contrato, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 05 (cinco dias), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- c) O contratado assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante a realização da entrega do produto/serviço.
- d) Caso não cumpridas as exigências deste instrumento contratual, a contratada será comunicada a retirar os produtos e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes nesta cláusula, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.
- d) Em caso de devolução do produto, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao contratado, devendo providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua regularização.

Cláusula Sétima: GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto do contrato, será realizado pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa, Matrícula nº 0039 observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - A servidora do SAAE Sônia Roseni Costa atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Oitava: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG –
Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições conforme **processo Licitatório nº165/2018, Dispensa nº 002/2018.**

Cláusula Nona: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piuhmi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, 03 de outubro de 2018.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUHMI-MG
Engº Odécio da Silva Melo
Diretor Executivo
-Órgão Gerenciador-



CARVEL - CARVALHO VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:



Maria Luciana Góulart de Castro
RG nº M.6.233.419



Jaqueline Aparecida de Souza
RG nº 7.789.067